



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 79/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA EDITORA  
LUNNA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE KITS  
DE HIGIENE BUCAL, CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa EDITORA LUNNA LTDA, CNPJ nº 31.260.067/0001-99, com sede na Rua Rodrigues Junior nº 935 A – Bairro Centro – Fortaleza-CE, representada neste ato pelo Senhor VLADIMIR BENEVIDES SÁ, CPF n.º 244.477.733-68 e RG nº 2009010413930 SSPDS/CE, residente e domiciliada na residente e domiciliado na Rua Manuel Sátiro – nº 240 – CASA A – Bairro Manuel Sátiro – Fortaleza-CE - CEP 60.713-360, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto aquisição de kits de higiene bucal, para realização de campanha de higiene bucal através do Programa Saúde na Escola, no Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Kit – Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para alunos de 02 a 05 anos. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em	kit	261	70,00	18.270,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único; Necessaire transparente 19 x 9cm, escova de dental infantil macia, gel dental com flúor e com menor abrasividade e fio dental 25m. Marca: Medfio/Higix.				
02	Kit – Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para alunos de 06 a 12 anos. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único; Necessaire transparente 19 x 9cm, escova de dental infantil macia, creme dental tripla proteção 18g e fio dental 25m. Marca: Medfio/Higix.	kit	510	70,00	35.700,00
03	Kit – Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para pais e mestres. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único. Marca: Medfio/Higix.	kit	510	50,00	25.500,00

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 79.470,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).

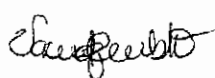
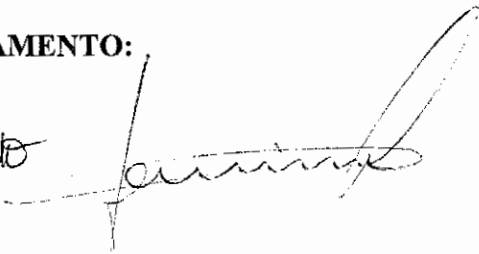

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas serão pagas com recursos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.141.10.301.3025.2019-339030.99. Fonte de Recursos: CUSTEIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:**

Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 22 de dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

*Wilton R. Montenegro Neto*  
049.524.314-12

*Carandeuza Cardoso Batista*  
088.764.934-33

PELA CONTRATANTE

*Wilson Evangelista Feitosa*

WILSON EVANGELISTA FEITOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

EDITORA LUNNA  
LTDA:31260067000199

Assinado de forma digital por EDITORA LUNNA LTDA:31260067000199  
DN: cn=B, ou=CA, ou=INFORTELEZA, ou=CP, ou=SI, ou=ID, ou=conferencia,  
ou=25492715200161, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=AS2, ou=BR, ou=BR, ou=CP, ou=CA, ou=EDITORIA LUNNA  
LTDA:31260067000199  
Data: 2023.12.24 09:55:29 -0300

EDITORA LUNNA LTDA  
Vladimir Benevides Sá  
Sócio

VLADIMIR  
BENEVIDES  
SA:24447773368

Assinado de forma digital por VLADIMIR BENEVIDES SA:24447773368  
DN: cn=B, ou=CP, ou=BR, ou=ID, ou=conferencia, ou=2099715200161,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AS2, ou=BR,  
ou=CA, ou=VLADIMIR BENEVIDES SA:24447773368  
Data: 2023.12.24 09:56:01 -0300

Licitações deste Órgão, situada a Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 11/01/2024, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com.

Juarez Távora(PB), 26 de dezembro de 2023.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:2494CAD3

**SETOR LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**PROCESSO N.º 045/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2023**

**OBJETO:** Aquisição de kits de higiene bucal, para realização de campanha de higiene bucal através do Programa Saúde na Escola, no Município de Juarez Távora.

**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa EDITORA LUNNA LTDA, CNPJ nº 31.260.067/0001-99, no valor total de R\$ 79.470,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).

Juarez Távora(PB), 22 de dezembro de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:2F8498C8

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 79/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 79/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CONTRATADA:** EDITORA LUNNA LTDA, CNPJ nº 31.260.067/0001-99.

**OBJETO:** Aquisição de kits de higiene bucal, para realização de campanha de higiene bucal através do Programa Saúde na Escola, no Município de Juarez Távora.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.470,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).

**FONTE DE RECURSOS:** CUSTEIO.

**VIGÊNCIA:** 30 dias

Juarez Távora(PB), 22 de dezembro de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:B0539E20

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 533/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 505/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.**

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 505/2022 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.**

**Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 14 de dezembro de 2023.**

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador:AACB4902

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 535/2023.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.**

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 -, compreendendo:**

**I - O Orçamento Fiscal referente aos Podres do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.**

**II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta e indireta.**

**Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 50.083.622,00 (Cinquenta Milhões, Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).**

**Art. 3º - A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**